



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

LEI Nº 868, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal

**“CONCEDE ABONO SALARIAL AOS
SERVIDORES PÚBLICOS DA CAMARA
MUNICIPAL DE SOORETAMA/ES, E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.”.**

O Prefeito Municipal de Sooretama/ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

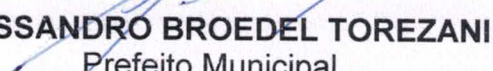
Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal, devidamente autorizado, a conceder abono salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sooretama/ES, do quadro de carreira, e comissionados, até o final do exercício de 2017.

Art. 2º. O Abono Salarial será de R\$ 300,00 (trezentos reais) e deverão ser pagos a título de gratificação, não incidindo qualquer desconto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-la se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezessete.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES

Certifico e dou fé que dei publicidade à presente lei, afixando cópia no quadro de avisos desta municipalidade.


REOFRAN PEREIRA DOS SANTOS
Secretário Municipal de Administração

O Prefeito Municipal de Sooretama, ES, Estado do Espírito Santo, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo Municipal devidamente autorizado a conceder abono salarial aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Sooretama/ES do quadro de carreira e comissionados, na forma prevista no inciso II da Lei nº 1.217 de 2017.

Art. 2º. O Abono Salarial será de R\$ 300,00 (trêscentos reais) e deverão ser pagos a título de gratificação, não incidindo qualquer desconto.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo o Chefe do Poder Executivo suplementá-las se necessário for.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, aos quinze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezassete.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal

CERTIDÃO